

*Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI Nº. 062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.
"Autoriza a concessão de subvenção social à
Casa de Caridade São Vicente de Paulo de
Cajuru, deste Estado, no valor de R\$ 12.000,00
(doze mil reais) e dá providências correlatas".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais etc.,

Faz saber que a *Câmara Municipal de Santa Cruz
da Esperança* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru,
deste Estado, a subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),
destinada à despesas de manutenção.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do
município de 1999, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir
especificado:

101 099 2050 3.2.3.1. 13750312.23 - Subvenções Sociais R\$ 12.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do
crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da
Lei nº. 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

014 012 2010 3.1.2.0. 03070202.03 - Material de consumo R\$ 1.500,00

016 014 2010 4.1.2.0. 03070202.03 - Equipamentos e
material permanente R\$ 2.500,00

017 015 2010 4.1.2.0. 03070211.02 - Equipamentos e material
permanente R\$ 1.000,00


Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (0**16) 666-1115 - Fax: (0**16) 666-1198

*Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

028 026 2020 4.1.1.0. 03070211.04 - Obras e instalações	R\$ 1.000,00
029 027 2020 4.1.1.0. 03070211.06 - Obras e instalações	R\$ 1.000,00
036 034 2020 3.2.3.1. 03070212.07 - Subvenções sociais	R\$ 1.000,00
040 038 2030 3.1.2.0. 03080322.12 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
041 039 2030 3.1.3.1. 03080322.12 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 1.000,00
043 041 2030 4.1.2.0. 03080322.12 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$ 12.000,00

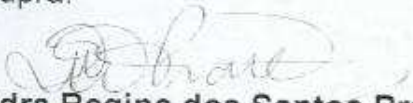
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de dezembro de 1999.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete